



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0074557/2021-14

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
NÃO PASSÍVEL	2100.01.0074557/2021-14	NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome:JOÃO BATISTA SOARES GUIMARÃES		CPF/CNPJ:229.019.301-15
Endereço:FAZENDA BARROCÃO/CAFARNAUM		Bairro:Área Rural
Município:CHAPADA GAÚCHA	UF:MG	CEP:39.689- 000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:JOÃO BATISTA SOARES GUIMARÃES		CPF/CNPJ:229.019.301-15
Endereço:FAZENDA BARROCÃO/CAFARNAUM		Bairro: Área Rural
Município:CHAPADA GAÚCHA	UF:MG	CEP:39.689- 000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação:FAZENDA BARROCÃO/CAFARNAUM		Área Total

	(ha):249,6737
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Declaração de Posse	Município/UF:Chapada Gaúcha/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3116159-946CFBEC2ED04B808E5A438DC2EED681	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	ha
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	30,00	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	30,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	30,00	cerrado strictu sensu	inicial a médio	30,00
Total:	30,00		Total:	30,00

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	327,9990	M3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**RÔMULO FORMIGLI ALVES JUNIOR****MASP: 1.181.087-6**

Data da Vistoria: 10 e 11/02/2022

9. VALIDADEData de Emissão: 28/04/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	432217.44	8301351.88

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Segundo o PUP apresentado, foram listados os seguintes impactos ambientais possíveis:

- 1- Alteração da paisagem pela transformação da área com vegetação em área de atividades;
- 2- Alterações das características químicas do solo por exploração intensiva do mesmo;
- 3- Alteração das características físicas do solo por desmatamento, e uso intensivo de máquinas agrícolas;
- 4- Supressão da vegetação;
- 5- Supressão de habitat;
- 6 - Aumento stress a fauna.

Medidas mitigadoras sugeridas no PUP:

- 1 – Fazer plantio em curva de nível e construir terraços se houver necessidades, para evitar erosão e aumentar a infiltração de água no solo, auxiliando assim no controle da erosão e abastecendo o lençol freático;
- 2 – Fazer a construção e conservação de aceiros no entorno da área de Reserva Florestal legal;
- 3 – Manter uma vigilância contra incêndios florestais nos períodos críticos do ano;
- 4 – Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas dentro da área de desmate, principalmente de tratores agrícolas;
- 5 – Para reduzir o impacto à fauna local, as operações de campo deverão ter uma seqüência, permitindo e facilitando o deslocamento da fauna local para as áreas de reserva legal;
- 6 – Promover a incorporação dos resíduos através de gradagem;
- 7 – Para proteção do solo o plantio devera ser efetuado logo após os trabalhos de gradagem e adubação e quando as condições climáticas assim permitirem;
- 8 – Incorporação do material lenhoso no solo através de uma gradagem profunda melhorando as características físicas-mecânicas do solo;
- 9 – Evitar ao máximo o uso de agrotóxicos no combate a pragas e de controle de espécies daninhas;
- 10 – Combater o tráfico de animais silvestres e a caça na região, denunciando os indivíduos que praticam tais atos;
- 11 – Dar destino correto as embalagens dos agrotóxicos utilizados e devolver as embalagens com tríplice lavagem nos locais próprios para recebimento das mesmas;
- 12 – Quando utilizar produtos químicos (agrotóxicos) procurar orientação de um técnico habilitado com o receituário agrônomo;
- 13 - Proibido o corte da espécie popularmente conhecida por pequiheiro.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 28/04/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **45698452** e o código CRC **15D32BAD**.
